



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E JURÍDICAS
Av. São Sebastião nº. 2819 - Parnaíba - Piauí - CEP 64.202-020 - Fone: 33235271

EDITAL Nº 002 DE 20 DE AGOSTO DE 2014, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 61/2014 - PREG/UFPI, DE 18 DE JULHO DE 2014.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS, DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E JURÍDICAS DO CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO, DA CIDADE DE PARNAÍBA, QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, PARA O PERÍODO LETIVO 2014.2

O Departamento de Ciências Contábeis e Jurídicas do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí, por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presenciais, regularmente matriculados no período letivo 2014.2, e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e de acordo com o disposto no Edital nº 61/2014 de 18/07/2014 - PREG/UFPI, estão abertas vagas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitorias Remuneradas e de Monitorias Não Remuneradas, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelo referido Departamento de Ensino durante o período letivo 2014.2 e incentivo à docência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução nº 152/99 - CEPEX, é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, desenvolvido por alunos bolsistas e não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A Resolução nº 152/99 - CEPEX, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a coordenação institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, caracteriza a Monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas e não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino pesquisa e extensão, bem como despertar o interesse pela carreira docente e contribuir para melhoria da qualidade do ensino de graduação da UFPI.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução nº 152/99 - CEPEX, estabelece como objetivo da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

3.1- Participação do Departamento de Ciências Contábeis e Jurídicas do Campus Ministro Reis Velloso.

3.1.1- A participação deste Departamento no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitoria (remunerada e não remunerada) para o período 2014.2, requer a elaboração do cadastro no SIGAA, a publicação com ampla divulgação do Edital próprio com as disciplinas objeto da monitoria, devendo ser observadas as exigências estabelecidas na Resolução nº 152/99 do CEPEX e neste Edital.

3.1.2- Não será permitida monitoria remunerada ou não remunerada para disciplinas:

- a) Que conforme a Resolução nº 177/12, de 05/11/2012 são consideradas como Atividades Acadêmicas Específicas tais como Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso.
- b) Disciplinas ofertadas em período bimestral, uma vez que não atende ao Art. 13 da Resolução nº. 152/99.

3.1.3- Este Departamento publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas aprovadas em reunião da Assembléia Departamental, apresentando os códigos e horários das turmas e distribuição de vagas remuneradas e não remuneradas a integrem ao programa de Monitoria no Período Letivo de 2014.2, devendo inserir tais informações no SIGAA.

3.1.4- O processo seletivo será precedido de ampla divulgação por este Departamento devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos do Curso de Ciências Contábeis, do Campus Ministro Reis Velloso, no Programa de Monitoria do período letivo 2014.2.

3.1.5- Este Departamento no período improrrogável de 18 a 22/08/2014 deverá cadastrar no SIGAA o Edital de Monitoria e a Ata da Reunião da Assembléia Departamental onde foram aprovadas as disciplinas objeto da monitoria e o Projeto de Monitoria.

3.1.6- Não será aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.7- A Resolução nº 152/99-CEPEX, está disponível no site da UFPI, bem como o Edital Nº 61/2014 - PREG/UFPI, e seus Anexos.

3.2- Participação de Alunos

3.2.1- Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada e Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2014.2, no Curso de Ciências Contábeis do Campus Ministro Reis Velloso, bem como o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução nº 152/99 - CEPEX, e no Edital Nº 61/2014-PREG/UFPI, bem como neste Edital quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI o mínimo de 02 (dois) períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 07 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução nº 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;

- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da Monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos a Monitoria Remunerada.

3.2.2- Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA no período de 10 a 16/09/2014, devendo, no ato da inscrição, fazer a opção pela Monitoria Remunerada ou Não Remunerada.

3.2.3- Especificamente para candidatar-se a Monitoria Remunerada, no ato da inscrição, deverão ser informados no cadastro de informações pessoais os dados bancários completos e corretos (Banco, Nº da Agência, Nº da conta corrente) de um dos 02 (dois) bancos (Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal), não sendo permitidas conta de poupança e contas de terceiros.

3.2.4- O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis, observando sempre o número de pontos obtidos e as exigências das disciplinas objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.2.5- No dia 18/09/2014 o SIGAA publicará e divulgará o resultado do processo seletivo de 2014.2.

3.2.6- Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 19/09/2014 a 22/09/2014, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2014.2

Para o período letivo 2014.2, o Departamento de Ciências Contábeis e Jurídicas oferecerá 02 (duas) vagas para Monitoria Remunerada e 04 (quatro) vagas para Monitoria Não Remunerada, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 61/2014, da (PREG/UFPI) e neste Edital.

O processo seletivo observará o disposto do Art. 10 da Resolução nº 152/99-CEPEX e a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis, resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2014.2

DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	HORÁRIO DA TURMA	MODALIDADE
AUDITORIA CONTÁBIL I	DCC0587	7T34 e 6N34	REMUNERADA
CONTABILIDADE ATUARIAL	DCCJ638	4N12	REMUNERADA
DIREITO TRIBUTÁRIO	DCCJ621	34N34	NÃO REMUNERADA
CONTABILIDADE GERENCIAL	DCC0588	3N34 e 4N12	NÃO REMUNERADA
INTRODUÇÃO À CONTABILIDADE	DCCJ612	26N34	NÃO REMUNERADA
CONTABILIDADE SOCIAL	DCC0454	7M34 e 6N34	NÃO REMUNERADA

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1- A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA;
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” sub item 3.2.1., deste Edital;
- c) Inscrições de prováveis monitores (remunerados e não remunerados) efetivadas improrrogavelmente do dia 10 a 16/09/2014 exclusivamente por meio do portal discente do SIGAA;
- d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos candidatos a monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2- O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3- A inscrição de aluno, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos monitores, professores orientadores, quanto de Chefias de Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos no Edital nº 61/2014 PREG/UFPI, somente serão permitidos mediante autorização formal de colegiado superior competente.

6.4- A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos candidatos a prováveis monitores do período letivo 2014.2 será de responsabilidade exclusiva dos Departamentos de Ensino.

6.5- As relações de alunos classificados e classificáveis para Monitoria Remunerada e para Monitoria Não Remunerada, resultados da seleção de prováveis monitores do período letivo 2014.2, serão publicados no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, dia 18/09/2014.

6.6- Aos resultados publicados caberá recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, no prazo de somente 01 (um) dia útil, ou seja dia 19/09/2014, das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30, somente via processo protocolado e encaminhado pelas Chefias de Departamento/Curso, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

6.7- O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e, sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 23/09/2014, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificados e de certidão.

6.8- O resultado de recursos interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até às 18:00 horas do dia 24/09/2014.

6.9- Até às 22:00 horas do dia 24/09/2014 será feita a inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e assessoramento Pedagógico.

6.10- Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e ou Conselho Universitário), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

6.11- A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2014.2.

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
18/07/2014	<ul style="list-style-type: none"> Publicação do Edital da PREG na Pagina Eletrônica da UFPI.
Até 08/08/2014	<ul style="list-style-type: none"> Docentes solicitam monitores para o período letivo 2014.2 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
13/08/2014	<ul style="list-style-type: none"> XII Encontro de apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e IV treinamento para a comunidade acadêmica.
18 a 22/08/2014	<ul style="list-style-type: none"> Chefes de Departamento de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios da monitoria para o período letivo 2014.2, de acordo com o Edital nº 61/2014/PREG/UFPI de 18/07/2014.
10 a 16/09/2014	<ul style="list-style-type: none"> Alunos candidatos se inscrevem no processo letivo para a monitoria renumerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2014.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
18/09/2014	<ul style="list-style-type: none"> Publicação e divulgação do resultado da seleção para monitoria renumerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2014.2 no SIGAA
19/09/2014 a 22/09/2014	<ul style="list-style-type: none"> Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto deverá anexar no SIGAA, termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL nº 61/PREG/UFPI de 18/07/2014.
19/09/2014	<ul style="list-style-type: none"> Interposição de recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.
23/09/2014	<ul style="list-style-type: none"> Julgamento de recurso interposto à PREG, pela a Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN/PREG).
24/09/2014 A partir das 18h	<ul style="list-style-type: none"> Publicação do resultado de recurso interposto pela Secretaria executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação na Pagina Eletrônica da UFPI.
Até 22horas de 24/09/2014	<ul style="list-style-type: none"> Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
23/09/2014	Reconvocação das vagas remanescentes
24 e 25//09/2014	Alunos confirmam a convocação das vagas remanescentes
Início da Atividade de Monitoria: 22/09/2014	
Até 22h:00 de 22/10/2014	<p>Chefes de Departamentos e Chefes de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto do Parágrafo único do art. 10 da Resolução nº 152/99-CEPEX de 09/09/1999. Conforme Edital da PREG citado acima.</p>
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) REGULAR	
Aluno Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 25º dia até o último dia do mês corrente.	
Professor orientador: Após o cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a mesma, diretamente no SIGAA, até o dia 05 do mês subseqüente.	

Final da Atividade de Monitoria: 20/01/2015

**Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)
COMPLEMENTAR**

Para os Monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de Incentivo à docência, apenas para efeito de Certificado e de Certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo aluno-monitor e professor orientador, objetivando a finalização do processo e emissão do certificado/certidão via SIGAA, caso não tenha pendências.

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1- Somente poderão participar do Programa de Monitoria no período letivo 2014.2, os alunos de graduação presencial que estejam regularmente matriculados no semestre acadêmico 2014.2, e após terem cursado na UFPI, o mínimo 02 (dois) períodos letivos.

8.2- A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2, será feita pelas Chefias de Departamentos de Ensino no período de 19/08 a 16/09/2014, na página da UFPI e nos murais.

8.3- Para substituição de professor orientador por outro docente, por aposentadoria, por desistência ou outro motivo, primeiramente, a chefia deve solicitar a mudança na turma ofertada no período letivo 2014.2 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto a Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP informando o nome do professor, SIAPE e anexando documentação comprobatória/justificativa que seja feita a mudança de orientador no programa de monitoria.

8.4- Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.

8.5- Os Monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em data a ser posteriormente divulgada.

8.6- Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2014.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade e ou justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

8.7- Os alunos que tem bolsa permanência poderão concorrer a monitoria remunerada.

8.8- A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor será de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2014.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.9- Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes - Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada.

8.10- O horário de trabalho referente ao exercício de monitoria não poderá coincidir com o horário das atividades curriculares normais do discente, conforme dispõe o § 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI.

8.11- O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos Monitores Remunerados, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de 18/09/2014, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2014.2, dia 20/01/2015, conforme determinado no Calendário Universitário da UFPI.

8.12- Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

8.13- Os alunos selecionados para integrar o Programa de Monitoria somente poderão exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.14- O aluno monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e seu orientador a validará até o 5º dia do mês subsequente, diretamente no SIGAA. Sendo que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do programa de Monitoria no período letivo de 2014.2, devendo os docentes envolvidos e os Departamentos de Ensino, adotarem as providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

8.15- A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do Período Letivo 2014.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e professor orientador, de acordo com o disposto do item 8.14, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de incentivo à docência e apenas para efeito de emissão de certidão e de certificados.

8.16- A partir do primeiro dia útil da data de conclusão do período letivo 2014.2, o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, como também o professor orientador homologará o Relatório da Monitoria através do SIGAA, para que seja associado a frequência mensal. Não constando nenhuma pendência o aluno e os professores poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.

8.17- O não cumprimento do que está estabelecido neste Edital por qualquer uma das partes responsáveis (alunos monitores e professores orientadores), impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2014.2.

8.18- O desligamento de qualquer monitor do período 2014.2 deverá ocorrer conforme o estabelecido nos incisos I a V, do art. 14 da Resolução nº 152/99 - CEPEX, e em conformidade também com os incisos I a e IV, do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula, etc.).

8.19- O processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.20- O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo de 2014.2 e que constar da lista do Departamento de Ensino ou Chefia de Curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), inclusive para outra disciplina, desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução nº 152/99 - CEPEX, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 22/10/2014 para que, no caso da monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

8.21- Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrições de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefone (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

8.22- Informações adicionais e esclarecimentos do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrições de prováveis monitores e a operacionalização do SIGGA, serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação, pelos telefones 3215-5627 e 3215-5630, ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.23- Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Assembléia Departamental, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, conforme as normas aqui estabelecidas, a Resolução nº 152/99 - CEPEX, e o Edital nº 61/2014 - PREG/UFPI.

8.24- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 20 de Agosto de 2014.

Prof. Marco Antônio de Sousa Correia
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Jurídicas
Campus Ministro Reis Velloso